



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

(PAPEL TIMBRADO)

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	, de	de 2023.
Ao Sr. Pregoeiro e equipe de apoio Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial. Vitória do Jari-AP, CEP: 68.924-000.		
Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS	/PMVJ	
Prezados Senhores:		
(nome da empresa)	cargo na empresa , emitida e pregão acima espo a de Identidade nº entante qualificado a ara apresentar ou c	pela, Sr. pela e CPF ecificado, vem perante, participar de todos os desistir da interposição
Atenciosamente,		
(assinatura) Nome, Cargo e Carimbo	<u> </u>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro e equipe de apoio Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial. Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

Por es	ste instrumento	particular de Procu	ração, a (Razão	Social da Empre	sa), com sede na
cidade de, sito a	a (rua, avenida), nº, inscrita no	CNPJ/MF sob r	n.º e Inscr	rição Estadual sob
n.ºrepres	entada neste	ato por seu(s)	(Sócio, proprieta	ário, dirigente d	ou assemelhado)
Sr(a),					
nomeia(m)		onstitui(em)		bastante	Procurador(a)
Sr(a)					\ /
Cédula de Identidade	RG nº	e CPF nº		a gue	em confere (imos)
amplos poderes para					
Social de Vitória do J					
FMAS/PMVJ, com po	•		•	,	
apresentar Declaração					
"EPP", os envelopes	•	•	-		
Outorgante, formular v		• ()		•	\ <i>\</i>
lances ou ofertas na(s		` '	,		
de interpor recurso ad	, , , ,	\		•	
de interpor recurso ad					_
pela entrega da propo		•			•
solicitados pelo PRE(•		•	
Outorgante.	JOLINO, GIIIII	i, pratical todos os	demais atos per	unentes ao certa	ine, em nome da
Outorgante.					
A presente Procuraç	ão é válida até	o dia de	de 2023.		
r procente i recuraç	ao o vanda ato				
		Local e	e data.		
		Outor	gante		
		Juloi	gant c		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Αo

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial. Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

 de	_ de 2023.
LOCAL E DATA	
Nome, Ass. e CNPJ ASSINATURA	

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ.

Empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

1.1 Especificações de pesquisa de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L (CX COM 12 UND)	CX	100
2	DETERGENTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120
3	DESINFETANTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120
4	ESPONJA PLÁSTICA DUPLA FACE (CX COM 60 UND)	CX	50
5	SABÃO EM PÓ 1KG (FARDO COM 20 UND)	FD	110
6	LÃ DE AÇO (FARDOS COM 20 PCT)	FD	130
7	SABÃO EM BARRA (CX COM 10 PACT DE 5 UNIDADE DE 200-G)	CX	110
8	PANO DE CHÃO (PCT 2 UND)	UND	290
9	ÁLCOOL 70% 1L (CX COM 12)	CX	70
10	RODO (COM CABO EM MADEIRA)(DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARDO	120
11	VASSOURA (COM CABO EM MADEIRA) (DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARDO	120
12	GUARDANAPO (PCT COM 10 UNIDADE)	CX	130
13	SABÃO LIQUIDO (CX COM 12 UND)	CX	80
14	CERA LIQUIDA (CAIXA 12 UNIDADE COM 750 ML)	CX	80
15	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 20 LITROS	FARDO	380
16	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 200 LITROS	PCT	380
17	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 100 LITROS	PCT	380
18	XADREZ VERMELHO (CX COM 12 UNIDADE 50ML)	CX	50
19	ODORIZANDTE DE AMBIENTE (CAIXA 6 UNDADE) 360ML	CX	80
20	LUVA DOMESTICA (FARDO COM 12 UNIDADES)	PCT	60
21	LUSTRA MÓVEIS (CX COM 12 UND)	CX	50
22	ESCOVÃO (FARDO COM 12 UNIDADE)	FARDO	80
23	LIMPA PEDRA (CAIXA 6 UNIDADE 2LITROS)	UND	90
24	PEDRA SANITARIA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	80
25	ESCOVA PEQUENA (PARA LAVAR ROUPA) CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	80
26	CESTO PARA LIXO 10 LITROS (01 UND)	UND	80
27	CESTO PARA LIXO 50 LITROS (01 UND)	UND	80
28	ESPANADOR DE TETO (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80
29	PÁ COLETA LIXO/ COM CABO EM MADEIRA (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80
30	PANO (PARA PÓ TIPO FLANELA) (PACOTE COM 10 UND)	UND	130
31	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130
32	PAPEL TOLHA (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ

AV. AYRTON SENNA Nº242 - BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

33	COPO DESCARTAVEL (CAIXA COM 25 PACOTES DE 50ML)	CX	80
34	COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 25 PACOTES CADA COM 100 UND)	CX	240
35	COLHER DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50
36	GARFO DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50
37	TOCA DESCARTAVEL (PCT COM 100 UND)	PCT	80
38	INSETICIDA AEROSSOL (CX COM 6 UND DE 360ML)	CX	50

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO REGIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UND	QTD	VALO	R UNT	VALC	R TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L (CX COM 12 UND)	CX	100	R\$	115,20	R\$	11.520,00
2	DETERGENTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120	R\$	115,28	R\$	13.834,00
3	DESINFETANTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120	R\$	1 <i>5</i> 6,08	R\$	18.730,00
4	ESPONJA PLÁSTICA DUPLA FACE (CX COM 60 UND)	CX	50	R\$	93,25	R\$	4.662,50
5	SABÃO EM PÓ 1KG (FARDO COM 20 UND)	FD	110	R\$	245,58	R\$	27.013,80
6	LÃ DE AÇO (FARDOS COM 20 PCT)	FD	130	R\$	70,48	R\$	9.162,83
7	SABÃO EM BARRA (CX COM 10 PACT DE 5 UNIDADE DE 200-G)	CX	110	R\$	151,1 <i>7</i>	R\$	16.628,33
8	PANO DE CHÃO (PCT 2 UND)	UND	290	R\$	1 <i>5</i> ,36	R\$	4.454,40
9	ÁLCOOL 70% 1L (CX COM 12)	CX	70	R\$	197,28	R\$	13.809,83
10	RODO (COM CABO EM MADEIRA)(DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARD O	120	R\$	174,20	R\$	20.904,00
11	VASSOURA (COM CABO EM MADEIRA) (DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARD O	120	R\$	197,38	R\$	23.686,00
12	GUARDANAPO (PCT COM 10 UNIDADE)	CX	130	R\$	57,36	R\$	7.457,23
13	SABÃO LIQUIDO (CX COM 12 UND)	CX	80	R\$	160,38	R\$	12.830,67
14	CERA LIQUIDA (CAIXA 12 UNIDADE COM 750 ML)	CX	80	R\$	320,24	R\$	25.618,93
15	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 20 LITROS	FARD O	380	R\$	170,13	R\$	64.650,67
16	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 200 LITROS	PCT	380	R\$	306,26	R\$	116.380,07
17	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 100 LITROS	PCT	380	R\$	207,10	R\$	78.698,00
18	XADREZ VERMELHO (CX COM 12 UNIDADE 50ML)	CX	50	R\$	334,33	R\$	16.716,33
19	ODORIZANDTE DE AMBIENTE (CAIXA 6 UNDADE) 360ML	CX	80	R\$	227,34	R\$	18.186,93
20	LUVA DOMESTICA (FARDO COM 12 UNIDADES)	PCT	60	R\$	97,48	R\$	5.849,00
21	LUSTRA MÓVEIS (CX COM 12 UND)	CX	50	R\$	1 <i>7</i> 0,42	R\$	8.520,83
22	ESCOVÃO (FARDO COM 12 UNIDADE)	FARD O	80	R\$	270,08	R\$	21.606,67
23	LIMPA PEDRA (CAIXA 6 UNIDADE 2LITROS)	UND	90	R\$	223,12	R\$	20.080,50
24	PEDRA SANITARIA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	80	R\$	286,08	R\$	22.886,67
25	ESCOVA PEQUENA (PARA LAVAR ROUPA) CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	80	R\$	190 , 57	R\$	15.245,33
26	CESTO PARA LIXO 10 LITROS (01 UND)	UND	80	R\$	70,23	R\$	5.618,67
27	CESTO PARA LIXO 50 LITROS (01 UND)	UND	80	R\$	180,45	R\$	14.436,00
28	ESPANADOR DE TETO (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80	R\$	668,24	R\$	53.458,93
29	PÁ COLETA LIXO/ COM CABO EM MADEIRA (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80	R\$	595,12	R\$	47.609,33
30	PANO (PARA PÓ TIPO FLANELA) (PACOTE COM 10 UND)	UND	130	R\$	69,42	R\$	9.024,17
31	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130	R\$	100,43	R\$	13.056,33
32	PAPEL TOLHA (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130	R\$	131,15	R\$	17.049,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ

AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

	TOTAL GERAL									
38	INSETICIDA AEROSSOL (CX COM 6 UND DE 360ML)	CX	50	R\$	209,15	R\$	10.457,50			
37	TOCA DESCARTAVEL (PCT COM 100 UND)	PCT	80	R\$	14,10	R\$	1.128,00			
36	GARFO DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50	R\$	140,10	R\$	7.005,00			
35	COLHER DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50	R\$	104,32	R\$	5.215,83			
34	COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 25 PACOTES CADA COM 100 UND)	CX	240	R\$	417,52	R\$	100.204,00			
33	COPO DESCARTAVEL (CAIXA COM 25 PACOTES DE 50ML)	CX	80	R\$	203,35	R\$	16.268,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL. CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

3- JUSTIFICATIVA: A diretoria administrativa ao solicitar a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive todos os seus setores do município de Vitória do Jari, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Secretaria Municipal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre ás atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

- 3.1. O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta Secretaria. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade.
- 3.2. Justifica-se ainda a referida contratação para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza dos prédios.
- 3.3. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto aos setores da referida secretaria, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pela Secretaria, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- 3.4. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto referido, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população por meio dos usuários SUAS, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

- **4.1** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.
- **4.2** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- **4.3** O prazo de validade da Proposta não deverão ser inferiores a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- **5.1** O objeto será disponibilizado nos locais indicados, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.
- **5.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item (ns) deverá entregar os materiais que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.
- **5.3** Para a comprovação do recebimento dos materiais será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento, após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram fornecidos conforme ao termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.
- **5.4** A previsão para pagamento será de até 15 (quinze) dias uteis, após o fornecimento, uma vez observada que os mesmos foram fornecidos de acordo as condições estabelecidas.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a comprovação da Aquisição dos objetos será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 15° (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do FORNECEDOR, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do FORNECEDOR.

- **7.1.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- **7.1.2** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- **7.1.3** Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do FORNECEDOR, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.
- **7.1.4** Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o FORNECEDOR.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Vitória do Jari /AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI SEMDAS	AÇÃO	08.122.0052.2-0285	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI C.T	AÇÃO	08.122.0125.2-023	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CMAS	AÇÃO	08.122.0125.2-053	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CMCDA	AÇÃO	08.122.0122.2-078	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CRAS	AÇÃO	08.241.0120.2-055	NATUREZA	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ

AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI SCFV	AÇÃO	08.243.0142.2-059	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI C.F	AÇÃO	08.243.0142.2-105	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CREAS	AÇÃO	08.244.0125.2-056	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CRAS VOLANTE	AÇÃO	08.244.0125.2-58	NATUREZA	3.3.90.30.00.00

- 8.2 O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 899.664,80 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
- 8.3 A disponibilidade financeira para o presente objeto é de R\$ 899.664,80 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Conforme o parágrafo 4° do artigo 62 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações são dispensáveis o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1 Fornecer os objetos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.
- **11.2** Fornecer o material da marca e modelo ofertado na sua proposta.
- **11.2.1** Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do material por outro de qualidade igual ou superior.
- 11.3 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- **11.4** Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari/FMAS-PMVJ.
- 11.5 Substituir os objetos que não atenderem as especificações.
- **11.6** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari/-PMVJ, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

12. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

- **12.1** Receber os objetos e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- **12.2** Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- **12.3** Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.
- **12.4** Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- **12.5** A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- **12.6** O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, decorrendo o prazo de 12 (doze) meses de vencimento, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.
- **12.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1° da Lei n°. 8.666/93.
- **12.8** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.
- **12.9** A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ, e será anexada ao Edital de Licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari/PMVJ, no prazo de até no máximo 48(quarenta e oito) horas a partir da emissão oficial da ordem de fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50





Assistencia Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

devidamente autorizada e de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

- **14.2** A solicitação oficial do fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari/PMVJ, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.
- **14.3** A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias constantes neste Edital, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do fornecimento requer.
- **14.4** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social /PMVJ se reserva o direito de devolver no todo ou em parte, as mercadorias que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital ou na Ata, e/ou que não esteja adequado para o uso.
- **14.5** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.
- **14.5.1** A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- **14.6 O** objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega não esteja de acordo com o pedido, o mesmo será devolvido.
- **14.7** A Proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos, objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.
- **14.8** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes dentre outras, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

15.1 A vigência da Ata para o fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

- 17.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- **17.3** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **17.4** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari/PMVJ comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- **17.5** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.
- **17.6** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.
- **17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- **17.8** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- **17.9** Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.
- **17.9.1** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
- 17.9.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.
- **17.9.3** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e FMAS.
- **17.10** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do (a) Pregoeiro (o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.
- **17.10.1.** Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

17.11. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renuncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-AP, xxxxxx de xxxxxx de 2023

YSMAILTON MIRANDA GOMES

Diretor Administrativo Dec.n°083/GAB/PMVJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50





ESTADO DO AMAPA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF n º XXX/2023-[sigla da unidade gerenciadora

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX TEL. CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.

fornecer os materiais de acordo com a especificação e preço abaixo relacionado, conforme as condições constantes do PP (SRP) nº xx/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ.

1. PRECOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, pagará a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pelo fornecimento dos produtos a seguir discriminado, e do preço total do item, conforme PP (SRP) nº. xx/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ..

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX
			Valor total R\$		R\$ X.XXX,XX

2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO

DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO

Exemplo de Justificativa

Fornecimento de XX objetos, sendo o Item X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, sendo o material em referência destinado para uso em serviços (descriminar o destino do

3. CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto será fornecido de imediato e/ou no estabelecimento, os demais materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal no Departamento da Câmara Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ.

Vitória do Jari - AP, xx de xx de 2023.

YSMAILTON MIRANDA GOMES

Diretor Administrativo – SEMAS-FMAS Dec. nº 083/2021-GAB/PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS-FMAS/PMVJ

e-mail:fmas2827@mail.com / cplscofmas@gmail.com Contato: (96) 99121-4271 / (96) 99198-0752 / (96) 99185-8623

AV. AYRTON SENNA Nº242 - BAIRRO, COMERCIAL. CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

Αo

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial. Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ.

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

IDENTII TOAÇÃO D	<u> </u>	<u> </u>						
Nome Fantasia								
Razão Social								
CNPJ					Optante	pelo SIMPLES	(Sim / Não)
Endereço								
Bairro					Cidade			
CEP					E-mail			
Telefone					Fax			
Banco			Agência	C. (Corrente		Cidade	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 004/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L (CX COM 12 UND)	CX	100
2	DETERGENTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120
3	DESINFETANTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120
4	ESPONJA PLÁSTICA DUPLA FACE (CX COM 60 UND)	CX	50
5	SABÃO EM PÓ 1KG (FARDO COM 20 UND)	FD	110
6	LÃ DE AÇO (FARDOS COM 20 PCT)	FD	130
7	SABÃO EM BARRA (CX COM 10 PACT DE 5 UNIDADE DE 200-G)	CX	110
8	PANO DE CHÃO (PCT 2 UND)	UND	290
9	ÁLCOOL 70% 1L (CX COM 12)	CX	70
10	RODO (COM CABO EM MADEIRA)(DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARDO	120
11	VASSOURA (COM CABO EM MADEIRA) (DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARDO	120
12	GUARDANAPO (PCT COM 10 UNIDADE)	CX	130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

13	SABÃO LIQUIDO (CX COM 12 UND)	CX	80
14	CERA LIQUIDA (CAIXA 12 UNIDADE COM 750 ML)	CX	80
15			380
	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 20 LITROS	FARDO	
16	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 200 LITROS	PCT	380
17	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 100 LITROS	PCT	380
18	XADREZ VERMELHO (CX COM 12 UNIDADE 50ML)	CX	50
19	ODORIZANDTE DE AMBIENTE (CAIXA 6 UNDADE) 360ML	CX	80
20	LUVA DOMESTICA (FARDO COM 12 UNIDADES)	PCT	60
21	LUSTRA MÓVEIS (CX COM 12 UND)	CX	50
22	ESCOVÃO (FARDO COM 12 UNIDADE)	FARDO	80
23	LIMPA PEDRA (CAIXA 6 UNIDADE 2LITROS)	UND	90
24	PEDRA SANITARIA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	80
25	ESCOVA PEQUENA (PARA LAVAR ROUPA) CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	80
26	CESTO PARA LIXO 10 LITROS (01 UND)	UND	80
27	CESTO PARA LIXO 50 LITROS (01 UND)	UND	80
28	ESPANADOR DE TETO (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80
29	PÁ COLETA LIXO/ COM CABO EM MADEIRA (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80
30	PANO (PARA PÓ TIPO FLANELA) (PACOTE COM 10 UND)	UND	130
31	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130
32	PAPEL TOLHA (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130
33	COPO DESCARTAVEL (CAIXA COM 25 PACOTES DE 50ML)	CX	80
34	COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 25 PACOTES CADA COM 100 UND)	CX	240
35	COLHER DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50
36	GARFO DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50
37	TOCA DESCARTAVEL (PCT COM 100 UND)	PCT	80
38	INSETICIDA AEROSSOL (CX COM 6 UND DE 360ML)	CX	50

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ e concorda com as mesmas.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2023

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO VI

Αo

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio Secretaria Municipal de Assistência Social/semas-fmas/pmvj Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial. Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data	
ssinatura e carimbo epresentante legal)	

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ.

TIMBRE DA EMPRESA

Αo

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio Secretaria Municipal de Assistência Social/semas-fmas/pmvj Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial. Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

Prezados Senhores.

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

			ndária

'nα.

2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ PROCESSO nº478/2023-SEMAS-FMAS/PMVJ.

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 242, bairro Comercial, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.448.928/0001-50, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora: DEUZINETE MATIAS DOS SANTOS, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora de identidade nº198628 Politec/AP, inscrito no CPF nº 891.117.452-15, residente e domiciliado na Avinda Airton Senna nº 582 Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representada Pelo Tesoureiro do FMAS o Senhor JOSIMAR LIMA DE FREITAS, brasileiro, Casado, , RG nº 424421 PTC/AP, CPF/MF nº005.231.592-42- residente e domiciliada na Rua Pedro Ladislau, nº4401, bairro Santa Clara, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual n°, com sede à, Conta nº..., Banco ..., Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº478/2023-DA-SEMAS-FMAS/PMVJ- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº residente à....., doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Expediente O objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ.
- **1.2** Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4** Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ, como ÓRGÃO GERENCIADORE. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de **R\$ 899.664,80 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L (CX COM 12 UND)	CX	100
2	DETERGENTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120
3	DESINFETANTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120
4	ESPONJA PLÁSTICA DUPLA FACE (CX COM 60 UND)	CX	50
5	SABÃO EM PÓ 1KG (FARDO COM 20 UND)	FD	110
6	LÃ DE AÇO (FARDOS COM 20 PCT)	FD	130
7	SABÃO EM BARRA (CX COM 10 PACT DE 5 UNIDADE DE 200-G)	CX	110
8	PANO DE CHÃO (PCT 2 UND)	UND	290
9	ÁLCOOL 70% 1L (CX COM 12)	CX	70
10	RODO (COM CABO EM MADEIRA)(DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARDO	120
11	VASSOURA (COM CABO EM MADEIRA) (DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARDO	120
12	GUARDANAPO (PCT COM 10 UNIDADE)	CX	130
13	SABÃO LIQUIDO (CX COM 12 UND)	CX	80
14	CERA LIQUIDA (CAIXA 12 UNIDADE COM 750 ML)	CX	80
15	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 20 LITROS	FARDO	380
16	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 200 LITROS	PCT	380
17	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 100 LITROS	PCT	380
18	XADREZ VERMELHO (CX COM 12 UNIDADE 50ML)	CX	50
19	ODORIZANDTE DE AMBIENTE (CAIXA 6 UNDADE) 360ML	CX	80
20	LUVA DOMESTICA (FARDO COM 12 UNIDADES)	PCT	60
21	LUSTRA MÓVEIS (CX COM 12 UND)	CX	50
22	ESCOVÃO (FARDO COM 12 UNIDADE)	FARDO	80
23	LIMPA PEDRA (CAIXA 6 UNIDADE 2LITROS)	UND	90
24	PEDRA SANITARIA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	80
25	ESCOVA PEQUENA (PARA LAVAR ROUPA) CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	80
26	CESTO PARA LIXO 10 LITROS (01 UND)	UND	80
27	CESTO PARA LIXO 50 LITROS (01 UND)	UND	80
28	ESPANADOR DE TETO (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80
29	PÁ COLETA LIXO/ COM CABO EM MADEIRA (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80
30	PANO (PARA PÓ TIPO FLANELA) (PACOTE COM 10 UND)	UND	130
31	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130
32	PAPEL TOLHA (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ

AV. AYRTON SENNA Nº242 - BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

33	COPO DESCARTAVEL (CAIXA COM 25 PACOTES DE 50ML)	CX	80
34	COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 25 PACOTES CADA COM 100 UND)	CX	240
35	COLHER DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50
36	GARFO DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50
37	TOCA DESCARTAVEL (PCT COM 100 UND)	PCT	80
38	INSETICIDA AEROSSOL (CX COM 6 UND DE 360ML)	CX	50

- **4.2** Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, contendo seu endereco, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.
- **4.3.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- **4.3.2** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- **4.3.3** Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.
- **4.3.4** Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI SEMDAS	AÇÃO	08.122.0052.2-0285	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI C.T	AÇÃO	08.122.0125.2-023	NATUREZA	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ

AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50

e-mail:fmas2827@mail.com / cplscofmas@gmail.com

Contato: (96) 99121-4271 / (96) 99198-0752 / (96) 99185-8623







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CMAS	AÇÃO	08.122.0125.2-053	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CMCDA	AÇÃO	08.122.0122.2-078	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CRAS	AÇÃO	08.241.0120.2-055	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI SCFV	AÇÃO	08.243.0142.2-059	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI C.F	AÇÃO	08.243.0142.2-105	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CREAS	AÇÃO	08.244.0125.2-056	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CRAS VOLANTE	AÇÃO	08.244.0125.2-58	NATUREZA	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

- **6.1** Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- **6.2** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- **6.3** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ.
- **6.4** Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

- **8.1** Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- **8.2** No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50

e-mail:fmas2827@mail.com / cplscofmas@gmail.com

Contato: (96) 99121-4271 / (96) 99198-0752 / (96) 99185-8623







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- **8.4** Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3°, inciso I do Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- **8.5** Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- **8.6** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMAS-FMAS/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
- 9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;
 - 9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- **b)** Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;
- c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- **d)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- f) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **g)** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, permitindo e emissão de relatórios;
- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 - j) atender às solicitações dos Fornecimento com presteza e tempestividade;
- **k)** apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- I) todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- **m)** indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;
- n) responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50





ESTADO DO AMAPA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ



- o) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
- p) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

- 11.1 obrigam-se a:
- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
 - b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver:
- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Municipal de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário:
- e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

- 13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
 - d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**;
- **III** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05** (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Vitória do Jari, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei n° 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

o cometimento de outras. Integra esta Ata, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº478/2023-GAB/SEMAS-FMAS-PMVJ - Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

	Vitória do Jari/AP, .	dede 2023.
ORGÃOS GERENCIADORES:		
	DEUZINETE MATIAS DOS SANTOS Secretária da SEMAS/PMVJ. Decreto nº006/2021-GAB-PMVJ	
	JOSIMAR LIMA DE FREITAS Tesoureiro do FMAS Decreto n°300/2022-GAB/PMVJ.	
DETENTOR DA ATA:		
	[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] DETENTOR DA ATA	
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF n.°	CPF/MF n.º	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO IX

Contrato	de	torne	cime	ento,	que,	ent	re	SI,
celebram,	de u	m lad	o, a	Secret	aria N	lunic	ipal	de
Assistênci	a S	ocial	е	Fundo) Mu	nicip	al	de
Assistência	a S	ocial-F	PMV.	J (AP)	, е,	do	out	ro,
			na f	orma a	baixo			

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVJ, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 242, bairro Comercial, Vitória do Jarí - AP, inscrito no
CNPJ sob o nº 11.448.928//0001-50, representada neste ato pela a Secretária Municipal de Assistência Social-
FMAS/PMVJ, a doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, CNPJ nº,
Inscrição Estadual n°, com sede à, Conta nº, Banco, Ag, adjudicatária do fornecimento
abaixo indicado no Processo Administrativo nº 478/2023-DA/SEMAS/FMAS/PMVJ - Pregão Presencial
(SRP) nº 004/2023- CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),CPF nº,
CI nº, residente à, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e
na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do Processo Administrativo nº478/2023-DA-SEMAS-
FMAS/PMVJ, Pregão Presencial nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, em de de 2023,
têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente do: REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ.
- **1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1. ° e 2.° do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- **a)** Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ.
 - **b)** Assegurar a boa qualidade do fornecimento;
- **c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
 - d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- f) Entregar os materiais licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

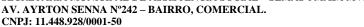
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L (CX COM 12 UND)	CX	100
2	DETERGENTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120
3	DESINFETANTE 1L (CX COM 12 UND)	CX	120
4	ESPONJA PLÁSTICA DUPLA FACE (CX COM 60 UND)	CX	50
5	SABÃO EM PÓ 1KG (FARDO COM 20 UND)	FD	110
6	LÃ DE AÇO (FARDOS COM 20 PCT)	FD	130
7	SABÃO EM BARRA (CX COM 10 PACT DE 5 UNIDADE DE 200-G)	CX	110
8	PANO DE CHÃO (PCT 2 UND)	UND	290
9	ÁLCOOL 70% 1L (CX COM 12)	CX	70
10	RODO (COM CABO EM MADEIRA)(DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARDO	120
11	VASSOURA (COM CABO EM MADEIRA) (DUZIA COM 12 UNIDADE)	FARDO	120
12	GUARDANAPO (PCT COM 10 UNIDADE)	CX	130
13	SABÃO LIQUIDO (CX COM 12 UND)	CX	80
14	CERA LIQUIDA (CAIXA 12 UNIDADE COM 750 ML)	CX	80
15	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 20 LITROS	FARDO	380
16	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 200 LITROS	PCT	380
17	SACO PARA LIXO (FARDO COM 25 PCT COM 5 UNIDADES) 100 LITROS	PCT	380
18	XADREZ VERMELHO (CX COM 12 UNIDADE 50ML)	CX	50
19	ODORIZANDTE DE AMBIENTE (CAIXA 6 UNDADE) 360ML	CX	80
20	LUVA DOMESTICA (FARDO COM 12 UNIDADES)	PCT	60
21	LUSTRA MÓVEIS (CX COM 12 UND)	CX	50
22	ESCOVÃO (FARDO COM 12 UNIDADE)	FARDO	80
23	LIMPA PEDRA (CAIXA 6 UNIDADE 2LITROS)	UND	90
24	PEDRA SANITARIA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	80
25	ESCOVA PEQUENA (PARA LAVAR ROUPA) CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	80
26	CESTO PARA LIXO 10 LITROS (01 UND)	UND	80
27	CESTO PARA LIXO 50 LITROS (01 UND)	UND	80
28	ESPANADOR DE TETO (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80
29	PÁ COLETA LIXO/ COM CABO EM MADEIRA (KIT COM 12 UNIDADES)	KIT	80
30	PANO (PARA PÓ TIPO FLANELA) (PACOTE COM 10 UND)	UND	130
31	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130
32	PAPEL TOLHA (FARDO COM 16 PACOTES TENDO 4 UND)	FD	130
33	COPO DESCARTAVEL (CAIXA COM 25 PACOTES DE 50ML)	CX	80
34	COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA COM 25 PACOTES CADA COM 100 UND)	CX	240
35	COLHER DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50
36	GARFO DESCARTAVEL (CX COM 25 PCT TENDO 10 UND)	CX	50
37	TOCA DESCARTAVEL (PCT COM 100 UND)	PCT	80
38	INSETICIDA AEROSSOL (CX COM 6 UND DE 360ML)	CX	50

- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS-FMAS/PMVJ









FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto:
- **b)** efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas:
 - d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.2** Os pagamentos serão efetuados até o 15°(décimo quinto) dia após a entrega dos materiais após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.
- **4.3** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

- **4.4** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **4.5** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **4.6** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

- **4.7** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- **4.8** Em havendo prorrogação do contrato, após 12 meses de sua execução, os valores inicialmente contratados poderão sofrer reajustes tomando como base o Índice INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- **5.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.
- **5.2** A execução do contrato, decorrente da contratação tomando por base o edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ, será feita exclusivamente com veículos de propriedade do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será até XX/XX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI SEMDAS	AÇÃO	08.122.0052.2-0285	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI C.T	AÇÃO	08.122.0125.2-023	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CMAS	AÇÃO	08.122.0125.2-053	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CMCDA	AÇÃO	08.122.0122.2-078	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CRAS	AÇÃO	08.241.0120.2-055	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI SCFV	AÇÃO	08.243.0142.2-059	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI C.F	AÇÃO	08.243.0142.2-105	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CREAS	AÇÃO	08.244.0125.2-056	NATUREZA	3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI CRAS VOLANTE	AÇÃO	08.244.0125.2-58	NATUREZA	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **8.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
 - **b)** atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

- c) superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - **b)** multas de até:
- **b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50





ESTADO DO AMAPA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

- **b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias. limitadas a 20% do valor da fatura:
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) suspensão do direito de contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ, pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- q) o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de precos vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;
- h) as multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário:
 - quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ;
 - i) os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;
 - k) esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, as demais penalidades serão de competência do(s) Direto (s) solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial no prazo de lei.
- **11.2** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA N°242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **Vitória do Jari**, Estado do Amapá, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Vitória do Jari-AP, xxxx de xxxx de 2023

DEUZINETE MATIAS DOS SANTOS

Secretária da SEMAS/PMVJ. Decreto nº006/2021-GAB-PMVJ

JOSIMAR LIMA DE FREITAS

Tesoureiro do FMAS
Decreto n°300/2022-GAB/PMVJ.

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:	CPF:
	CDE
TESTEMUNHA 2:	 CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO X

Αo

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial. Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2023.

(RAZÃO SOCIAL000000000) (CNPJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Αo

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS-FMAS/PMVJ Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial. Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

	,CNPJ N° (Nome da Empresa)	
Sediada	(Endereço Completo)	
	as da lei, que até a presente data inexistem fatos i cesso licitatório, ciente da obrigatoriedade de decla	
	, de	de 2023.
	(Nome completo do declarante)	
	(Nº da CI do declarante)	
	(Assinatura do declarante)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMAS-FMAS-PMVJ

ANEXO XII

Αo

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio Secretaria Municipal de Assistência Social/semas-fmas/pmvj Avenida Ayrton Senna, nº 242 – Bairro Comercial. Vitória do Jari-ap, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2023-CPLCSO-SEMAS-FMAS/PMVJ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2023 CPLCSO-SEMAS-FMAS-PMVJ

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ: INSCRI		ÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CEP:		
CIDADE:		ESTADO:		
TELEFONE (COM DDD):		FAX (se houver):		
E-MAIL:				
NOME DO REPRESENTANTE:			DATA:	
ASSINATURA:				

Senhor Licitante, Visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social/PMVJ, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: E-mail: cplscofmas.vi@gmail.com ou www.vitoriadojari.gov.br

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS-FMAS/PMVJ AV. AYRTON SENNA №242 – BAIRRO, COMERCIAL.

CNPJ: 11.448.928/0001-50

